

VALORIZAÇÃO DE CONHECIMENTOS TRADICIONAIS E A BUSCA POR JUSTIÇA AMBIENTAL

GT15 - Meio Ambiente, sociedade e desenvolvimento sustentável

Luclécia Cristina Morais da Silva¹
Bióloga e Mestranda em Antropologia (UFPE)
lucrisms@yahoo.com.br

RESUMO

Este artigo relata alguns conflitos e desafios enfrentados pelos pescadores artesanais, traz alguns exemplos de estratégias e ações de resistência de comunidades pesqueiras de Pernambuco visando à manutenção de tão importante atividade socioeconômica. Os investimentos industriais e turísticos em curso no litoral sul de PE têm gerado conflitos socioambientais através de distintas perspectivas de progresso, qualidade de vida e proteção ambiental. Contudo, esses conflitos socioambientais também tem se constituído um meio para discutir criticamente os discursos de desenvolvimento proferidos pelo governo e unir a comunidade pesqueira. Além de ser também uma luta por justiça ambiental, visto que os pescadores artesanais buscam defender a liberdade de escolher entre perpetuar a arte da pesca, algo intrínseco ao modo de vida deles, ou serem subordinados às indústrias da região, cujos impactos e benefícios não são iguais para todos.

Palavras-chave: Pesca artesanal, Justiça ambiental, Conflitos socioambientais.

INTRODUÇÃO

A costa brasileira possui diversos ecossistemas de alta relevância ambiental e social que são legalmente protegidos por diversas leis e decretos, e abriga além de uma rica biodiversidade, inúmeras comunidades pesqueiras que vivem tradicionalmente da exploração dos vários recursos existentes nessas regiões costeiras.

Esses recursos ambientais são a principal fonte de renda dos pescadores artesanais, que segundo DIEGUES (1988), diferenciam-se dos pescadores industriais por participarem diretamente da captura do pescado, atuando sozinhos ou em parceria. A pesca artesanal difere da pesca industrial por ser exercida com métodos simples e possuir características bastante diversificadas, de acordo com os habitats onde atuam e quais espécies são exploradas (BEGOSSI, 1992; MALDONADO, 1986).

O pescado, desde tempos imemoriais, constituiu-se em uma fonte importante de alimentos para a humanidade, além de ser um meio de interação cultural e de sociabilidade entre as comunidades pesqueiras (MENDONÇA e VALENCIO, 2008). O trabalho na pesca artesanal é, segundo RAMALHO (2004), algo intrínseco e subjetivo e de acordo com VALENCIO (2010), a pesca artesanal constitui-se em uma identidade territorializada, pois não se trata apenas de uma atividade produtiva, mas é também um modo de vida.

Os pescadores artesanais constroem suas identidades através de seus modos de vida, que dão também origem aos meios próprios dessas comunidades relacionarem-se com os recursos naturais ali

¹ Pesquisa em curso no Programa de Pós-Graduação em Antropologia (UFPE), como parte dos créditos para obtenção do título de mestre.

existentes, a partir de um profundo conhecimento sobre os mesmos e sobre os ciclos biológicos (DIEGUES, 2001).

No litoral sul de Pernambuco, muitos empreendimentos têm originado inúmeros impactos, não só nos biomas litorâneos, como também para as populações que tradicionalmente os ocuparam, em especial os pescadores artesanais que utilizam os estuários e plataforma continental para suas atividades. Essas pessoas, apesar de manejarem os recursos naturais ali existentes, geralmente são excluídas das decisões sobre o destino de seus territórios, os quais são muitas vezes sua única fonte de subsistência.

Segundo FONTES (2010), o Estado ao desconsiderar a existência plural da sociedade, desvaloriza a capacidade transformadora da própria humanidade. E o espaço litorâneo, visto como modo de vida pelos pescadores artesanais é um instrumento político intencionalmente manipulado pelo Estado e essencialmente ligado à reprodução das relações sociais de produção capitalista (LEFEBVRE, 2008).

Diante dos variados conflitos socioambientais existentes entre os pescadores artesanais e os empreendimentos e/ou indústrias locais do litoral sul de PE, tem-se estabelecido na região reivindicações diversas pelo reconhecimento de que a mantê-los em seus territórios não representa verdadeiramente um entrave ao desenvolvimento, mas outro tipo de desenvolvimento.

1. DESAFIOS DA PESCA ARTESANAL NO BRASIL

A pesca artesanal apesar de ser uma atividade antiga obteve sua maior produção a partir do início do século XX, com a pesca da sardinha nos litorais de Rio de Janeiro e São Paulo, quando então, na década de 60 o governo começou a investir na pesca industrial na tentativa de aumentar a produção nacional, que obteve seu auge na década de 70 e entrou em grave crise na década de 80, devido à rápida sobrepesca a partir da exploração feita pelas empresas industriais de pescado (DIEGUES, 1999).

No Brasil, a pesca artesanal apresenta uma importância histórica e socioeconômica, sendo responsável por cerca de 65% da produção pesqueira nacional (I CONFERÊNCIA DA PESCA ARTESANAL, 2009). No estado de Pernambuco não é diferente, onde a produção pesqueira artesanal correspondeu em 2007 a 78,3% de toda a produção pesqueira do estado. A pesca industrial obteve 0,8% e a aqüicultura 20,9% onde o estado foi o 4º colocado na produção de pescado e o 1º colocado na exportação da lagosta (881t), segundo dados do IBAMA (ESTATÍSTICA DA PESCA, 2007).

Anteriormente o setor da pesca era administrado pela Marinha e depois foi criado pelo Governo Federal a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE). Durante algum tempo a industrialização do setor pesqueiro foi bastante incentivada e a pesca artesanal ficou praticamente esquecida. Apenas em 1989, com a extinção da SUDEPE, a gestão da pesca ficou a cargo do IBAMA, sendo então elaboradas várias políticas de conservação dos recursos pesqueiros (SILVA, 2011).

Após algumas pressões para que a gestão da pesca voltasse aos órgãos de fomento, foi criado em 1998 o Departamento de Pesca e Aqüicultura, que transformaria-se em Secretaria Especial da Aqüicultura e da Pesca (SEAP), e posteriormente, em 2009 no Ministério da Pesca e Aqüicultura (MPA).

Contudo, a criação do MPA e de diversas políticas públicas para o setor da pesca ainda não foram suficientes para proporcionar uma interação dialógica entre governo e o setor pesqueiro artesanal, pois, até hoje os pescadores artesanais continuam tendo pouca visibilidade, onde os mesmos percebem que uma mesma área é vista de distintas maneiras – o que para os pescadores é um espaço de sustentabilidade familiar e dos recursos pesqueiros, na visão dos empresários é espaço de lucro e exploração – até porque essas comunidades são consideradas atrasadas e um impedimento ao desenvolvimento, ou seja, o espaço vivido difere do espaço concebido (LEFEBVRE, 2008).

Outra dificuldade enfrentada pelos pescadores artesanais vem do fato de que o MPA promove mais investimentos nas práticas de aqüicultura em detrimento da pesca artesanal, sob a justificativa de

que as espécies já estão sobreexploradas. Mas não há prioridade em pesquisas para equilibrar os estoques pesqueiros e diminuir a poluição (MENDONÇA E VALENCIO, 2008).

E para VALENCIO (2010), as fragmentações das instituições ambientais levam à desarticulação das mobilizações sociais. Na pesca artesanal, por exemplo, existem demandas que são de competência do MPA e outras do MMA, havendo pouca interação entre esses órgãos. Além dos distintos níveis de poder dos órgãos ambientais (federal, estadual e municipal) geralmente resultarem em conflitos, e entre os demais órgãos governamentais vê-se que cada um prioriza apenas o seu âmbito de atuação.

Percebe-se ainda uma tentativa de transformar o valor tradicional da pesca artesanal em um valor comercial através do fomento a novas tecnologias, novos tipos de relações e novos significados a partir da valorização da aquicultura visando, sobretudo a exportação do pescado brasileiro (MENDONÇA E VALENCIO, 2008).

Contudo, tais políticas na área da aquicultura ainda carecem de muitas ações integradas para que obtenham êxito, pois, há diversos problemas estruturais como: não existir políticas com visão dos diversos elos das cadeias produtivas das espécies cultivadas; conflitos de interesses na gestão das águas; dispersão de esforços; carências de mão-de-obra capacitada de modernas técnicas de manejo alimentar, procedimentos sanitários e ambientais; carência de programas de investimento e financiamento de custeio de produção; e insuficiência de alternativas alimentares necessárias para a engorda (MENDONÇA E VALENCIO, 2008).

De acordo com VALENCIO (2006), para o pescador artesanal, o trabalho é tido como memória que se transmite quase que como num devaneio, tendo o orgulho do fazer dos antigos e continuando a fazê-lo com o mesmo orgulho – isto é, como cultura. Assim, romper com o passado não seria apenas romper com lembranças dos que já se foram, mas de entendimento sobre si mesmo.

Dessa forma, a aquicultura nega as competências do saber tradicional, desde os elementos cognitivos, as habilidades corporais, técnicas, às relações de solidariedade e partilha, entre outras (VALENCIO, 2006). Enfim, é um modelo formatado para desconstruir a forma de trabalho da pesca artesanal valorizando o trabalho alienado e percebendo o modo de vida da tradição como descartável.

2. DEFESA DO TERRITÓRIO E PROTEÇÃO SOCIOAMBIENTAL

Os pescadores começaram a perceber que além de investir na pesca e proteger os recursos pesqueiros era preciso garantir também o território (SILVEIRA, 2009). Pois o litoral sul de Pernambuco tem sido alvo de importantes investimentos industriais e turísticos que chegam com a promessa de desenvolver a região, gerar novos empregos e proporcionar uma melhor qualidade de vida a todos, entre eles o complexo portuário-industrial de Suape (CAVALCANTI, 2008), no Litoral Sul, e o pólo Farmacoquímico de Goiana, no Litoral Norte, além da construção de diversos Resorts nas praias de PE, como por exemplo, na Ilha de Santo Aleixo no município de Sirinhaém situado no litoral sul.

Além das novas indústrias que chegam ao litoral de Pernambuco, o estado já tem um histórico de conflitos socioambientais referentes ao antigo setor canavieiro que atua na região e tem ao longo dos anos proporcionado a diminuição dos estoques pesqueiros a partir da poluição hídrica derivada do vinhoto das usinas que é despejado nos rios contaminando estes, além de estuários e praias adjacentes (SILVA, 2011).

Dentre as diversas estratégias de lutas para assegurar os territórios pesqueiros e modos de vida dos pescadores artesanais tem crescido bastante a reivindicação para que esses grupos sejam incluídos na categoria de Povos Tradicionais. Pois, dentre os diferentes contextos e argumentos que postulam o conceito de povos tradicionais, percebe-se existir uma flexível definição na legislação oficial que regulamenta essa categoria. E então, diferentes grupos sociais específicos são incorporados nessa categoria legal que tenta diferenciá-los juridicamente para dar-lhes direito as terras que tradicionalmente habitam ou habitavam. Assim a partir desse aspecto legal, vê-se ser adotada para essa categoria de povos tradicionais perspectivas diversas, entre elas, há a defesa de ser esta uma categoria

político-legal, pois permite que diferentes populações tenham assegurados seus direitos consuetudinários e seu território (SILVEIRA, 2011).

Assim, é na reelaboração da identidade desse grupo, que ao tentarem ter reconhecidos direitos universais de acesso a um meio ambiente preservado e a continuidade de suas práticas sociais, postulam ao Estado serem incluídos em categorias especiais já presentes na legislação ambiental vigente (SILVEIRA, 2011).

De acordo com o decreto nº 6.040, de 8 de fevereiro de 2007 que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades tradicionais, povos e comunidades tradicionais são definidos como sendo: *“grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição”*.

Em Pernambuco a discussão sobre proteger o litoral dos impactos ambientais provenientes de empreendimentos diversos começou nos anos de 1970, mas foi nos anos de 1980 com a morte de várias pessoas devido aos resíduos industriais, que tais ocorrências passaram a ser combatidas pelo movimento dos pescadores. E assim, a partir dos anos de 1990 os pescadores artesanais de Pernambuco, apoiados pelo Conselho Pastoral dos Pescadores passaram a reivindicar a criação de Reservas Extrativistas na proteção de seus territórios. E como exemplo dessas articulações temos: a criação da Resex Acaú-Goiana em 2007 no litoral norte, que integra parte dos estados de Pernambuco e Paraíba e o pedido de criação da Resex Sirinhaém-Ipojuca no litoral sul, que está ainda em andamento (SILVEIRA, 2009).

As Reservas Extrativistas são unidades de conservação estabelecidas em uma área de interesse para a conservação biológica, em que o Estado estabelece uma concessão de uso para a população tradicional residente na área. Não podem existir áreas privadas em seu perímetro e elas possuem ainda um conselho deliberativo formado por diferentes representantes da sociedade civil e do governo, sendo em sua maioria composto pela população local (MMA, 2006).

Contudo, o conceito de populações tradicionais por ser amplo e incluir diferentes tipos de povos traz também a dificuldade de se obter uma eficiente política social, que por buscar universalizar o que é particular acaba por deixar de fora a própria dinâmica da tradição ao longo do tempo. A atuação do Ministério do Meio Ambiente é limitada por acordos e financiamentos internacionais que definem a maneira como o meio ambiente deve ser visto e manejado, perpetuando diretrizes capitalistas que não visam a sustentabilidade dos povos locais, mas que estes “pensem globalmente e ajam localmente” colocando a responsabilidade dos problemas ambientais mundiais, nas costas dessas culturas tradicionais (ESCOBAR, 1995).

Para LOBÃO (2006), os pescadores artesanais ao serem incluídos na categoria de povos tradicionais concedem ao Estado o poder de legitimar suas identidades coletivas.

“E como resultado desta articulação, têm-se a criação de um híbrido, não portador de direitos, apenas habilitado à proteção legal e como um híbrido, uma população tradicional deve corresponder a um grupo social concreto, o que corresponde a sua vinculação ao pólo natureza. No pólo da cultura, ela será reconhecida coletivamente a partir de características que não fazem parte das representações que o grupo tinha de si mesmo. O enquadramento se dá em conformidade com a interpretação do conteúdo das leis, regulamentos e pareceres científicos” (LOBÃO, 2006, p.156).

A proposta das Reservas Extrativistas que para alguns pescadores pode ser um caminho para garantir o território pesqueiro é vista por LOBÃO (2006, p.235), a partir das Resex já implantadas pelo Brasil:

“como um modelo de participação subordinada, onde um dos lados participa com o passado e o outro, com o futuro; onde uma das partes fala de interesses concretos e a outra alega interesses difusos. E assim, mesmo reconhecidos em sua singularidade e em seu direito à reprodução social de um modo de vida particular, a proteção e os direitos iniciais, transformam-se em tutela. Seu reconhecimento dá-se em uma posição subalterna, marcada pela diferença que estigmatiza e desiguala. Não são donos de seu destino”.

A busca dos Seringueiros no Acre era que através de demandas específicas eles obtivessem um alcance mais amplo, mas a política ambiental brasileira desarticulou esse objetivo inicial, pois a partir da criação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) em 2000, as Resex ficaram submetidas ao conservacionismo, perdendo grande parte de seu objetivo original que era a proteção de direitos sociais, pois os princípios norteadores do SNUC não são os saberes tradicionais das populações ALLEGRETTI (2002). E hoje percebe-se que os conflitos socioambientais no Brasil têm em geral, sido resolvidos a partir de políticas administrativas, enquanto em outros países como no Canadá, tem se resolvido pela via judicial (LOBÃO, 2006).

Contudo diante das dificuldades de se obter sucesso a partir dessas políticas públicas, resultante da fusão entre reforma agrária e a política ambiental (ALLEGRETTI, 2002), a comunidade pesqueira já tem se articulado de diferentes formas. Está em andamento em todo o Brasil uma campanha pelo reconhecimento oficial e regularização dos territórios das comunidades tradicionais pesqueiras que através de um projeto de lei de iniciativa popular visa arrecadar as assinaturas necessárias para a apreciação deste, pelo Congresso Nacional.

3. VALORIZAÇÃO DO CONHECIMENTO TRADICIONAL E A LUTA POR JUSTIÇA AMBIENTAL

No litoral sul de Pernambuco, o meio ambiente continua sendo tratado de maneira distinta pelos diferentes atores sociais em questão e os pescadores artesanais veem-se desfavorecidos no balanço de poderes, perdendo paulatinamente seus territórios e acompanhando o progressivo processo de degradação dos rios, estuários e mar por eles utilizados.

Assim, esses grupos sociais veem suas lutas territoriais associadas à outra modalidade de luta ambiental, a busca por justiça ambiental, pois para garantir a perpetuação de seus modos de vida é necessário conservar os recursos ambientais existentes na região a partir da resistência contra a globalização hegemônica das formas de produção capitalista.

Segundo HERCULANO (2008) a *justiça ambiental* é “o conjunto de princípios que asseguram que nenhum grupo de pessoas, sejam grupos étnicos, raciais ou de classe, suporte uma parcela desproporcional das conseqüências ambientais negativas de operações econômicas, de políticas e programas federais, estaduais e locais, bem como resultantes da ausência ou omissão de tais políticas”.

Assim surgiu o movimento por Justiça Ambiental, originado inicialmente nos Estados Unidos, que pretende alertar sobre a transferência social dos danos ambientais do desenvolvimento, aos grupos marginalizados da sociedade.

No Brasil ainda é recente a discussão sobre a justiça ambiental. Somente em 2001 as discussões ganharam força com o Colóquio Internacional sobre Justiça Ambiental realizado na Universidade Federal Fluminense. Nesta mesma ocasião, nasceu a Rede Brasileira de Justiça Ambiental (HERCULANO, 2002).

A luta dos chamados povos tradicionais pela legitimação dos seus territórios é também uma luta por justiça ambiental, pois estes grupos sofrem de maneira desigual os impactos dos grandes projetos de desenvolvimento e das estratégias excludentes de conservação (ACSELRAD, 2010).

O movimento por justiça ambiental traz um questionamento sobre a noção corrente de produtividade, sustentando que não é “produtiva” a terra que produz qualquer coisa a qualquer custo, acusando a grande agricultura químico-mecanizada de destruir recursos em fertilidade e biodiversidade, e, assim, descumprir a função social da terra. É nesse contexto adverso que vemos constituírem-se sujeitos coletivos que exigem amplo acesso às informações relevantes sobre o uso dos recursos ambientais e capacidade autônoma de decidir sobre seus territórios, pretendendo instaurar acesso justo e equitativo aos recursos ambientais do país. E a destituição dos direitos desses povos favorece a crescente destruição ambiental, já que o malefício desta não é distribuído a todos, sendo transferido apenas a essa camada mais frágil da sociedade (ACSELRAD, 2010).

Neste cenário observa-se ainda uma displicência em relação à própria utilização do saber tradicional como fonte de informações complementares para estudos ecológicos ou como indicador de processos ou alterações nos ecossistemas (POIZAT e BARAN, 1997). O etnoconhecimento, deveria ser reconhecido no momento de implementações de propostas e políticas proclamadas como “mais sustentáveis” para os recursos pesqueiros. Priorizando o pescador artesanal como agente formulador de um modelo participativo, para o setor.

Segundo VALENCIO *et al.* (2003), há uma demanda originada dos pescadores artesanais para a criação de um ambiente de co-responsabilidade na conservação e manejo sustentáveis dos recursos pesqueiros. Mas, alertam para a importância de analisar a forma como este ambiente está sendo criado e organizado pelo Estado, como nos Comitês de Bacia, na qual a representação de populações tradicionais é insuficiente numericamente e desqualificada pelos demais atores do espaço e pelo processo decisórios. Segundo LIMA e PEREIRA (1997), a fragilidade política, pode colocar em risco a autonomia do grupo, representado pelas colônias ou associações, quando envolvido em processos de gestão participativa.

Segundo RUSCHEINSKY (2010), além de garantir o espaço, é importante saber como reagir numa época onde há a colonização dos territórios e do imaginário pela lógica do consumo. E a busca pela eficiência na gestão compartilhada dos recursos ambientais não depende somente da vontade política daqueles que a praticam, mas de todo um contexto histórico-social e por isso uma estratégia de ação ambiental mais ampla pode ajudar a tornar realidade o projeto pensado em conjunto com toda a sociedade e não apenas com um grupo específico.

Assim, os pescadores artesanais reivindicam do Estado à compreensão de que a questão ambiental não representa verdadeiramente um entrave ao desenvolvimento, mas que apenas lutam contra a inviabilização de sua permanência em territórios fundamentais à sua identidade na busca de um modelo de desenvolvimento mais inclusivo e democrático (ACSELRAD *et al.*, 2009). Essas comunidades pesqueiras lutam contra a *territorialização do capital monopolista* (OLIVEIRA e MARQUES, 2004) e para permanecer no “lugar”, entendido não só como espaço geográfico, mas como espaço político (BRINGEL e ECHART, 2008).

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As reivindicações das populações tradicionais surgem a partir do momento em que esses grupos, antes “invisíveis”, passam a ter seus territórios cobiçados pela expansão do capital. Lutando por uma “fixidez dos lugares” (ZHOURI e OLIVEIRA, 2010), são acusados de estarem voltadas ao passado, mas estão em permanente processo evolutivo buscando adaptar-se às mudanças, mas sem distanciar-se de seus valores culturais (LEROY, 2010).

Os pescadores, ao defenderem um projeto alternativo frente à sujeição aos projetos hegemônicos do capital, buscam tão somente obter a capacidade de definir a própria existência e projetos futuros. Não estarão alheios ou imóveis diante das transformações sociais, apenas não reiteram os projetos impostos pelo Estado e pelos empreendimentos privados (ZHOURI e OLIVEIRA, 2010).

Apesar das práticas discursivas construírem, regularem e controlarem a informação para, desqualificando outros saberes, produzirem um contexto institucional de legitimação e, assim, impor-se ideologicamente nas relações de dominação na qual o poder se reproduz (FAIRCLOUGH, 1989 e 1995) é já sabido que não é suficiente estar protegendo a biodiversidade sem valorizar e reconhecer a diversidade cultural dos povos tradicionais (SANTILLI, 2005).

Pois, o saber tradicional, na maneira de organizar a ação e as experiências humanas, não tem um valor estático ou imutável, já que tem que ser reinventado o tempo todo a cada nova geração. Ele pode resistir à mudança, mas, não é estático. Na tradição, há também a valorização dos membros do grupo (ou comunidade), diferente da racionalidade moderna cujo incitamento à especialidade e ao individualismo é sua marca (GIDDENS et al., 1997). Além disso, no campo tradicional, a natureza é entendida como sujeito e vista como algo que transcende os membros do grupo tradicional, enquanto que na racionalidade moderna, acredita-se no amplo controle social da natureza.

O dilema de proteger o meio ambiente, garantir a perpetuação de práticas alternativas de produção e compatibilizar os projetos de expansão industriais defendidos pelo Estado ainda está longe de ser resolvido, porém, a busca por informações e pela afirmação dos direitos dos pescadores artesanais poderá minimizar a crescente perda de qualidade de vida dessa população bem como a perda de sua própria identidade.

Assim os exemplos de luta pela garantia de territórios tradicionalmente ocupados por povos que possuem a atividade pesqueira como algo inerente à própria existência, é também a luta por um modelo de desenvolvimento mais justo e participativo. Essas populações tentam proteger os recursos naturais ali existentes através de uma ampla mobilização e contra essa injustiça ambiental, visto que estes grupos sofrem de maneira desigual os impactos dos grandes projetos de desenvolvimento, e assim, buscam também garantir a sobrevivência da diversidade sociocultural da região.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Acselrad, Henri; Mello, Cecilia C. do A.; Bezerra, Gustavo das N. **O que é justiça ambiental**. Rio de Janeiro: Garamond, 2009. 160p.

Acselrad, H. **Ambientalização das lutas sociais – o caso do movimento por justiça ambiental**. Estudos Avançados 24 (68), p. 103-119, 2010.

Begossi, A. **Fishing Actives and Strategies at Búgios Island (Brazil)**. IN: Fisheries Resource Utilization and Policy. Athens, Greace. 1992.

Bringel, Breno; Echarf, Enara. **Movimentos Sociais e Democracia: os dois lados das “fronteiras”**. Caderno CRH, Salvador, v.21, n.54, p. 457-475, Set/Dez. 2008.

Cavalcanti, Clóvis. **Desenvolvimento e Meio Ambiente: o conflito do Complexo Industrial-Portuário de Suape, Pernambuco**. Anais do IV Encontro Nacional da ANPPAS, Brasília, 2008.

Decreto nº 6.040, de 7 de Fevereiro de 2007. **Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais**.

Diegues, Antonio C. **A Pesca Artesanal no Litoral Brasileiro: Cenários e Estratégias para sua Sobrevivência**. Instituto Oceanográfico. Cidade Universitária. São Paulo, 1988.

_____. **A sócio-anthropologia das comunidades de pescadores marítimos no Brasil.** Etnográfica, Vol. III (2), pp. 361-375, 1999.

Diegues, Antonio C. & Arruda, Rinaldo S. V (orgs.). **Saberes Tradicionais e Biodiversidade no Brasil.** Brasília: Ministério do Meio Ambiente; São Paulo: USP, 2001. 169p.

Fairclough, N. **Language and Power.** Harlow: Longman Group UK Limited, 1989.

_____, N. **Critical Discourse Analysis.** Harlow: Longman Group UK Limited, 1995.

Fontes, Virginia. **O Brasil e o Capital-Imperialismo – teoria e história.** Ed. UFRJ, 2010.

Giddens, A.; Beck, U.; Lash, S. **Modernização Reflexiva: política, tradição e estética na ordem social moderna.** São Paulo: Editora da UNESP. 264p, 1997.

Herculano, Selene. **Riscos e desigualdade social: a temática da Justiça Ambiental e sua construção no Brasil.** I Encontro da ANPPAS. São Paulo, 2002.

_____. **O clamor por Justiça Ambiental e contra o Racismo Ambiental.** INTERFACEHS – Revista de Gestão Integrada em Saúde do Trabalho e Meio Ambiente - v.3, n.1, Artigo 2, p.1-20, jan./abril 2008.

IBAMA. **Estatística da pesca – Brasil/Grandes regiões e unidades da federação.** Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas - DBFLO Coordenação Geral de Autorização de Uso e Gestão da Fauna e Recursos Pesqueiros – CGFAP. Brasília, 2007.

Lefebvre, Henri. **Espaço e Política.** Ed. UFMG, 2008.

Leroy, Jean-Pierre. **Amazônia: território do capital e territórios dos povos.** In: **Desenvolvimento e conflitos ambientais.** Andréa Zhouri & Klemens Larschefski (org.). Belo Horizonte, UFMG, 2010.

Lima, R. K. de; Pereira, L. F. **Pescadores de Itaipu. Meio ambiente, conflito e ritual no litoral do Estado do RJ.** NiterUi: EDUFF, 1997.

Lobão, Ronaldo J. da S. **Cosmologias Políticas do Neocolonialismo: como uma Política Pública pode se transformar em uma Política do Ressentimento.** Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Universidade de Brasília (UNB), 2006.

Maldonado, S. C. **Pescadores do Mar.** Ed. Ática, 1986.

Mendonça, Sandro Augusto Teixeira de ; Valencio, Norma Felicidade Lopes da Silva. **O papel da modernidade no rompimento da tradição: as políticas da seap como dissolução do modo de vida da pesca artesanal.** *B. Inst. Pesca*, São Paulo, 34(1): 107 - 116, 2008.

MMA. **Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, Lei nº 9.985, de 18 de Julho de 2000.** 6ª ed. Brasília: Ministério do Meio Ambiente/Secretaria de Biodiversidade e Floresta, 2006.

Movimento dos Pescadores e Pescadoras Artesanais - I Conferência da Pesca Artesanal. **Pescadores e Pescadoras na luta por território, afirmando políticas de direitos para a pesca artesanal.** Brasília, 2009.

Oliveira, Arioaldo U. de; Marques, Marta Inez M. **O Campo no Século XXI: território de vida, de luta e de construção da justiça social.** São Paulo: Ed. Casa Amarela e Ed. Paz e Terra, 2004.

Poizat, G.; Baran, E. **Fishermen's knowledge as background information in tropical fish ecology: a quantitative comparison with fish sample results.** Environmental Biology of Fishes, n.50. p.435-449, 1997.

Ramalho, Cristiano W. N. **O mundo das águas e seus laços de pertencimento.** Raízes, Campina Grande, vol.23, nº1 e 2, p.62-72, jan./dez. 2004.

Ruscheinsky, Aloísio. **Capital Social e Educação Ambiental: mecanismos de participação na gestão de recursos hídricos.** Revista Eletrônica Mestrado em Educação Ambiental – FURG. ISSN 1517-1256, v. especial, set/2010.

Santilli, Juliana. **Socioambientalismo e novos direitos: proteção jurídica à diversidade biológica e cultural.** São Paulo: Peirópolis, 2005. 304p.

Silva, Luclécia C. M. da. **Conflitos socioambientais em Sirinhaém: um caso de injustiça ambiental.** Monografia do Curso de Ciências Biológicas da UFPE, 101p. Recife, 2011.

Silveira, Pedro C. B. (coord.). **Reservas extrativistas e pesca artesanal: etnografia do campo socioambiental em Pernambuco.** Relatório Parcial de Pesquisa Apresentado à FACEPE em janeiro de 2009.

_____. **Florestas e lutas por reconhecimento: território, identidades e direitos na Mata Atlântica Brasileira.** Campos v. 11, 2011.

Valencio, N. F. L. S.; Mendonça, S. A. T.; Martins, R. C. **Da Tarrafa ao Tanque-rede: o Processo Político-institucional de Extinção de uma Categoria de Trabalhadores das Águas.** In: VALENCIO, N. F. L. S.; MARTINS, R. C. (Org). *Uso e Gestão dos Recursos Hídricos no Brasil. Volume II. Desafios Teóricos e Político-Institucionais.* São Carlos, SP: Editora Rima. p.271–293, 2003.

_____. **Pescadores do rio São Francisco: a produção social da inexistência.** São Carlos, SP: Editora RiMa, 2006.

_____. **Conflitos ambientais no Velho Chico: o *modus operandi* da desacreditação pública da pesca artesanal.** In: **Desenvolvimento e conflitos ambientais.** Andréa Zhouri & Klemens Larschefski (org.). Belo Horizonte, UFMG, p. 202-223, 2010.

Zhouri, Andréa ; Oliveira, Raquel. **Quando o lugar resiste ao espaço: colonialidade, modernidade e processos de territorialização.** In: **Desenvolvimento e conflitos ambientais.** Andréa Zhouri & Klemens Larschefski (org.). Belo Horizonte, UFMG, p. 439-462, 2010.